



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência



CARTA CONTRATO Nº 001/2022.

**OBJETO:** Carta Contrato que celebram entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli – EPP. Para aquisição de combustível tipo Gasolina Comum.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente em Exercício Vereador JUVENAL BELO DA HORA, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 184130-3 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 318.379.641-49, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 875, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.168.401/0001-80, Inscrição Estadual 04.136.349-3, situada na Av. Transamazônica, nº 550, bairro Centro, município de Apuí/AM, denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu proprietário Sr. Nilvo Luiz Damian, inscrito no Registro Geral sob o nº 1.941.860 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 333.639.789-87, residente e domiciliado à Av. Paraná, s/nº, bairro Centro, município de Apuí/AM, que em consequência do resultado do Processo Licitatório nº 002/2022 – Dispensa nº 001/2022 – CPL, devidamente ratificada, publicada e na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É o objeto da presente Carta Contrato a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2022, modalidade Dispensa nº 001/2022, do tipo menor preço unitário, conforme:

Item	Quant.	Descrição Produto	Valor unitário	Valor total
001	750	GASOLINA COMUM	R\$ 7,79	R\$ 5.842,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:**

A execução do presente ajuste se efetivará nas condições estabelecidas nesta Carta Contrato de aquisição de combustível tipo Gasolina Comum, mediante o fornecimento do item, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 002/2022 – CPL, Dispensa Nº 001/2022 - CPL, requeridas por requisições da contratante e entregues.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**Gabinete da Presidência**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES**

**I - Constituem obrigações e direitos da Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quinta e Sexta.
- b) Modificar a Carta Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir a Carta Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial da Carta Contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, e Declaração de Inidoneidade.

**II - Constituem obrigações e direitos da Contratada:**

- a) A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega dos objetos desta licitação em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM;
- b) Efetuar a entrega dos produtos licitados sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM;
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência da Carta Contrato;
- d) Ser remunerada pelos fornecimentos dos objetos licitados, requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e Contra Recibo;
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato; e,
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CARTA CONTRATO:**

A presente Carta Contrato tem vigência por ocasião na data da assinatura e se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, totalizando a quantia de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, podendo ser aditivado conforme dispuser a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A aquisição e entrega dos produtos, se efetivará de forma mensal, mediante a emissão de Requisição, devidamente assinadas pelo representante legal da Contratante, e serão retirados conforme a necessidade, respeitando o limite da duração desta Carta Contrato e garantindo à Contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e proposta de preços vencedora e a entrega se efetivará na forma requisitada pela da Câmara Municipal de Apuí/AM.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

- a) O Valor da presente Carta Contrato é de R\$ 5.842,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme valor circunstanciado na planilha da proposta vencedora.
- b) O pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com a aceitação e quantidade do produto circunstanciado na proposta vencedora, através de cheque nominal, transferência bancária e/ou PIX à CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Câmara Municipal de Apuí/AM, juntando cópia da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a Nota Fiscal, preenchida sem



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**Gabinete da Presidência**



rasuras e devidamente certificada pela Divisão de Administração e Finanças, vedado o faturamento em nome de terceiros.

c) Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, constantes do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, com respectivo empenho em anexo parte integrante da presente Carta Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Carta Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

II – A Carta Contrato ficará de pleno direito, rescindida, em caso de inexecução, total ou parcial (arts.77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao Contratado, além de exigir a devida indenização.

III – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Carta Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:**

A Contratante fará a publicação do extrato desta Carta Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes da presente Carta Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Gabinete da Presidência



E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 03 de agosto de 2022.

  
**Vereador Juvenal Belo da Hora**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM  
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25  
Contratante

  
**Nilvo Luiz Damian**

Empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli - EPP  
CNPJ Nº 02.168.401/0001-80  
Contratada

01) Christony Oliveira de Sousa  
Nome:

CPF: 019.123.162-26

02) Rúlio do Nascimento  
Nome:

CPF: 038.946.002-84

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em 03 / 08 /2022.

**Dra. Thais Brunelli Campos**  
OAB/AM 14.598  
Portaria n 005/2021  
Assessora Jurídica

  
Assessoria Jurídica

---

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE APUÍ

---

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
EXTRATO CCT 001 2022

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CARTA CONTRATO Nº 001/2022, FIRMADO EM 03/08/2022.

**CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como **CONTRATANTE** e a empresa **SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI – EPP**, como **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação oriunda do Procedimento Licitatório nº 002/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2022.

**OBJETO:** Contratação de fornecedor de material consumo, para o fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum, para suprir as atividades externas da Câmara Municipal de Apuí.

**VALOR TOTAL:** O valor da presente contratação é de R\$ 5.842,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33903000 – Material de Consumo, constantes do Orçamento Geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência da Presente Carta Contrata é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

*Vereador* **JUVENAL BELO DA HORA**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, EM EXERCÍCIO

**Publicado por:**

Itajair Huberti Jung

**Código Identificador:** WRWEZEAQZ

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/08/2022 - Nº 3176. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>